



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL N° 567/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concessão de uso de bem público e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Derrubadas autorizado a realizar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a teor do artigo 45, XIV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior contempla a concessão administrativa do direito de uso da área de 190 m² (cento e noventa metros quadrados), constante da primeira sala do Pavilhão Industrial, situado no Parque Industrial do Município de Derrubadas, para a Associação Yucumã de Apicultores de Derrubadas, CNPJ n° 04.144.541/0001-44, com sede na Av. Porto Alegre, n° 1530, centro, em Derrubadas/RS, .

Artigo 3° - A concessão disposta na presente Lei autoriza o direito de utilização exclusiva do referido imóvel, por conta e risco, da instalação de uma Agroindústria destinada ao processo de beneficiamento de mel, compreendendo todos os atos pertinentes ao programa da associação constante no artigo 3° dos seus Estatutos, não podendo modificar ou alterar a sua destinação sem a realização prévia de estudo de viabilidade e concordância do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

Artigo 4° - O prazo de vigência da concessão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

Artigo 5°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6° - O Poder Executivo poderá editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas,
aos 19 dias do mês de outubro de 2004.

Miro Mülbeier
Miro Mülbeier

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se
aos 19/10/2004.

Elaine V. L. Mossini
Elaine V. L. Mossini
Chefe de Gabinete